ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.164 de 16 de março de 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÕES PARA IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO CONTANTES NO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar ainda no exercício de 2010 as isenções relacionadas ao Importo Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo previstas nos artigos 219 e seguintes da Lei Municipal nº 3.082, de 22 de setembro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de março de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.